

Re: Esclarecimentos - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - 25/2022 - 450107

De : CPL Comissão Permanente de
<licitacoes@ssp.df.gov.br>

ter, 30 de ago de 2022 12:56

 1 anexo

Assunto : Re: Esclarecimentos - Secretaria de Estado de
Segurança Pública do Distrito Federal - 25/2022 -
450107

Para : Pregões <pregoes@lfcgoverno.com.br>

Prezado Senhor, em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado a esta Secretaria, relativo ao PE nº 25/2022-SSPDF, esclareço:

Esclarecimento 01

15.7.12. Deverá ser fornecido sistema antifurto baseado em chaves, sendo que estas chaves devem possuir o mesmo segredo e serão entregues na mesma quantidade dos gabinetes, fazendo parte do projeto original do equipamento;

Visando ampliar a competitividade e possibilitar a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que será aceito sistema de antifurto baseado em travas do tipo eletromagnéticas embarcadas no projeto original do fabricante, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01:

Deverá ser fornecido sistema de antifurto, poderá ser baseado em travas do tipo eletromagnéticas desde que possua o mesmo segredo e ser entregues na mesma quantidade dos gabinetes.

Esclarecimento 02

15.17.4. Cada equipamento será acompanhado de 1 cabo de aço com trava do padrão Kensington. Todos os cadeados devem ser abertos com chaves. Não serão aceitos baseados em código.

Visando evitar entendimentos dúbios, questionamos se de fato os equipamentos devem ser fornecidos com cadeados para o sistema antifurto além de cabo de aço com trava do padrão Kensington?

Condições gerais

RESPOSTA 02:

Deve ser fornecido o cabo de aço para travar os monitores junto ao gabinete.

Esclarecimento 03:

17.3. Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa Contratada; Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e

controle de qualidade, faturamento e transporte. Ocorre que ainda estamos enfrentando uma situação de pandemia e seus reflexos, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. Atualmente a capacidade de produção está saturada para o presente ano e a falta de insumos/componentes no mercado para fabricação dos equipamentos solicitados agrava a crise no mercado. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, ainda assim não seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 90 (noventa) dias, devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19 tudo isto agravado pela atual falta de insumos e componentes, portanto não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital. Crise dos semicondutores (matéria completa no link abaixo) Chega a ser impressionante que um componente tão crucial para indústrias de diferentes segmentos tenha sua produção global concentrada em menos de meia dúzia de players. Mas é assim que acontece quando o assunto é semicondutor. A pandemia levou o setor a uma crise de abastecimento. Por um lado, houve interrupção das cadeias de produção, por causa de lockdowns provocados em 2020-2021. Isso derrubou a oferta. Por outro lado, o confinamento fez explodir o comportamento por soluções remotas e digitais, aumentando a demanda. A lacuna entre encomenda e entrega chegou ao recorde de 22 semanas. É nesse contexto que o ano de 2022 começa. Se não houver grandes alterações relacionados a variantes da Covid (com mais lockdowns), a previsão é que somente em meados do ano a situação comece a se normalizar, embora haja especialistas que prevejam um novo normal apenas em 2023. Isso se torna logística e geopoliticamente complexo quando se mergulha na indústria de semicondutores.

Sendo assim, reforçamos a necessidade de ajuste no prazo limite para entrega, entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido aos motivos expostos acima, e que será aceita extensão do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias adicionais. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Informamos que será mantida a redação consignada no item 18.1 do Termo de Referência ([93273340](#)), nos termos que segue abaixo:

Seguindo informações contidas no item 18.1 do Termo de Referência e Edital, que diz:

*"O objeto da contratação deverá ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes no Termo de Referência (TR), no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, que será realizado após a homologação do equipamento, quando houver contrato."*

Esclarecimento 04

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento ?

Resposta: Dentre as atribuições do pregoeira está a de verificar a conformidade da proposta com o objeto especificado no termo de referência, conforme art 17, a saber:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Ademais, o item 13.4.3. estabelece como obrigação da empresa, quando da entrega da proposta: "A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, **sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas**, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;" Logo, a empresa deverá sim encaminhar todos os materiais que auxiliem nessa análise por parte da pregoeira e da equipe técnica do órgão contratante. o que também poderá ser exigido em sede de diligência.

Atenciosamente

Kely Dutra

Pregoeira

De: "Pregões" <pregoes@lfcgoverno.com.br>

Para: "licitacoes" <licitacoes@ssp.df.gov.br>

Cc: "LFC ADM" <lfc.adm@htsolutions.com.br>, "Setor Administrativo - LFC Governo" <administrativo@lfcgoverno.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 26 de agosto de 2022 15:30:38

Assunto: Esclarecimentos - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - 25/2022 - 450107

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (GLOBAL), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, 10.600 Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08, vem pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos:

Referente ao item 01

Esclarecimento 01

15.7.12. Deverá ser fornecido sistema antifurto baseado em chaves, sendo que estas chaves devem possuir o mesmo segredo e serão entregues na mesma quantidade dos gabinetes, fazendo parte do projeto original do equipamento;

Visando ampliar a competitividade e possibilitar a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que será aceito sistema de antifurto baseado em travas do tipo eletromagnéticas embarcadas no projeto original do fabricante, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 02

15.17.4. Cada equipamento será acompanhado de 1 cabo de aço com trava do padrão Kensington. Todos os cadeados devem ser abertos com chaves. Não serão aceitos baseados em código.

Visando evitar entendimentos dúbios, questionamos se de fato os equipamentos devem ser fornecidos com cadeados para o sistema antifurto além de cabo de aço com trava do padrão Kensington?

Condições gerais

Esclarecimento 03

17.3. Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa Contratada;

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte.

Ocorre que ainda estamos enfrentando uma situação de pandemia e seus reflexos, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. Atualmente a capacidade de produção está saturada para o presente ano e a falta de insumos/componentes no mercado para fabricação dos equipamentos solicitados agrava a crise no mercado.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, ainda assim não seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 90 (noventa) dias, devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19 tudo isto agravado pela atual falta de insumos e componentes, portanto não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital.

Chega a ser impressionante que um componente tão crucial para indústrias de diferentes segmentos tenha sua produção global concentrada em menos de meia dúzia de players. Mas é assim que acontece quando o assunto é semicondutor. A pandemia levou o setor a uma crise de abastecimento. Por um lado, houve interrupção das cadeias de produção, por causa de lockdowns provocados em 2020-2021. Isso derrubou a oferta. Por outro lado, o confinamento fez explodir o comportamento por soluções remotas e digitais, aumentando a demanda. A lacuna entre encomenda e entrega chegou ao recorde de 22 semanas. É nesse contexto que o ano de 2022 começa. Se não houver grandes alterações relacionados a variantes da Covid (com mais lockdowns), a previsão é que somente em meados do ano a situação comece a se normalizar, embora haja especialistas que prevejam um novo normal apenas em 2023. Isso se torna logística e geopoliticamente complexo quando se mergulha na indústria de semicondutores.

<https://www.istoedinheiro.com.br/semicondutores-2022-ainda-sera-um-ano-tenso-para-a-cadeia-de-suprimento-e-tema-cada-vez-mais-geopolitico/>

<https://www.businessinsider.com/supply-shortages-semiconductor-chips-crisis-us-china-trade-war-biden-2021-10>

<https://time.com/6102879/semiconductor-chip-shortage-tsmc/>

<https://www.climatempo.com.br/noticia/2021/06/03/seca-em-taiwan-e-a-pior-desde-1964-0161>

<https://www.forbes.com/sites/emanuelabarbiroglio/2021/05/31/no-water-no-microchips-what-is-happening-in-taiwan/?sh=32210d9622af>

<https://www.terra.com.br/noticias/climatempo/seca-em-taiwan-e-a-pior-desde-1964,2c0b7a28177615ec1a0d95f07e6b5fb5lf4am7zd.html>

<https://pr.tsmc.com/english/news/2880>

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/11/apple-reduz-producao-de-ipad-para-alocar-chips-para-iphone-13-diz-jornal.shtml>

Sendo assim, reforçamos a necessidade de ajuste no prazo limite para entrega, entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido aos motivos expostos acima, e que será aceita extensão do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias adicionais. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 04

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento ?

Atenciosamente

Setor de Licitações
www.lfcgoverno.com.br
54 3419 5162
lfc@lfccomercial.com.br



